

Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE.

CASA GILSON FERREIRA DE ARAÚJO
FUNDADA EM 01/12/1962

LEI Nº 1003/2004

EMENTA: Fixa o subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, para a legislatura 2005/2008 e dá outras providências.

Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ aprovou e eu, JOÃO ALVES DE BARROS MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 6º do Art. 35 da Lei Orgânica do Município da Ilha de Itamaracá, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, na legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2005 e se estende até 31 de dezembro de 2008, receberão subsídios mensais em parcela única, de valor igual a R\$ 2.857,00 (Dois Mil, Oito centos e Cinqüenta e Sete Reais).

Parágrafo Único: Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados no Art 1º da presente Lei sofrerão reajustes anuais, respeitando os limites constitucionais do Art. 29, inciso V.

Art.2º - O Prefeito receberá mensalmente uma verba de representação de R\$ 2.857,00 (Dois Mil, Oito centos e Cinqüenta e Sete Reais) inerente ao cargo e a título indenizatório que será reajustado anualmente no mesmo percentual do subsídio do Prefeito.

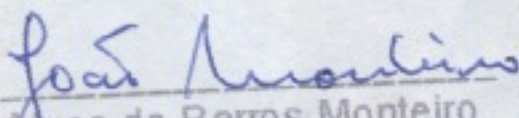
Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE.

CASA GILSON FERREIRA DE ARAÚJO
FUNDADA EM 01/12/1962

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Sala Das Sessões da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, 29 de dezembro de 2004


João Alves de Barros Monteiro
Presidente